



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA INFORMAÇÃO  
- ICHI -



BACHARELADO EM ARQUEOLOGIA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2011

### Normatiza os trabalhos de graduação do Curso de Arqueologia (válido para os alunos do QSL 098/111)

O Comitê Assessor de Arqueologia e Antropologia, de acordo com a Resolução do Conselho Universitário, que aprovou a Reformulação Curricular no Curso de Arqueologia, resolve:

**Artigo 1º** - O presente regulamento tem por finalidade normatizar os Trabalhos de Graduação do Curso de Arqueologia da Universidade Federal do Rio Grande – FURG. Trabalho de Graduação é aquele realizado a partir do segundo semestre do 3º. Ano do curso de Arqueologia-Bacharelado, nas disciplinas TCC-I, TCC-II e TCC-III.

§1º. - Ao final da disciplina TCC-I, o aluno deverá definir o tema de pesquisa e o orientador da monografia de pesquisa;

**Artigo 2º.** – O Trabalho de Graduação poderá ser desenvolvido em qualquer área do conhecimento arqueológico e antropológico, ou afim.

**Artigo 3º.** – Todo aluno do curso de Arqueologia terá direito a um orientador da área em que realizará o trabalho.

§1º. – O orientador pode pertencer a outras instituições, e até mesmo ser especialista em área afim, desde que tenha a devida qualificação na área do conhecimento do tema da pesquisa. Neste caso, o aluno deve consultar a Comissão de TCC;

§2º. – O orientador poderá ser um docente ou técnico da FURG, ou de outras instituições de ensino e/ou de pesquisa, com a titulação mínima de Mestre;

§3º. – Caso o orientador seja externo à FURG, a atividade de orientação não deverá acarretar em vínculo ou ônus para a FURG.

**Artigo 4º.** – No final do 3º. ano, os alunos deverão encaminhar para o Coordenador do Curso a definição do tema de pesquisa, bem como o aceite do orientador do trabalho (modelo anexo).

**Artigo 5º.** – O Trabalho de Graduação será defendido publicamente perante uma banca composta do orientador, mais dois membros.

§1º. - Os membros da banca serão escolhidos a critério do orientador;

§2º. – Caso o orientador seja de fora, um dos membros da banca deverá necessariamente ser do Curso de Arqueologia da FURG.

**Artigo 6º.** – As datas e horários, bem como a composição da banca, deverão ser comunicados à Secretaria do Instituto [ou ao Coordenador do Curso], com um mínimo de duas semanas de antecedência à defesa, para que seja providenciada a sala da defesa, bem como a realização da divulgação pública.

§1º. – Junto com o comunicado da defesa da monografia, deverão ser entregues 04 (quatro) cópias do trabalho de conclusão do curso, sendo uma destinada à biblioteca da FURG.

**Artigo 7º.** – As notas serão publicadas no máximo 24 horas depois da defesa.

**Artigo 8º.** – A nota final do Trabalho de Graduação será calculada pela média aritmética da nota de cada um dos membros da banca, respeitando-se os pesos de 70% para a redação do trabalho e 30 % para a defesa.

**Artigo 9º.** – Antes de iniciar o Trabalho de Graduação, os alunos inscritos nesta atividade serão informados por seus orientadores a respeito dos princípios aqui estabelecidos.

**Artigo 10º.** – Os casos omissos ou não previstos serão analisados, avaliados e terão parecer emitido pelo Coordenador de Curso.

Rio Grande, 13 de junho de 2011.

## Anexo I



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA INFORMAÇÃO  
- ICHI -



BACHARELADO EM ARQUEOLOGIA

### FICHA DE INFORMAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Nome:
Matrícula:
Semestre em curso:
Professor Orientador:
Definição sucinta do tema de pesquisa
Observações:

Data da entrega da Ficha:

\_\_\_\_\_  
Aceite do Orientador